Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, **05** de Outubro de 2026, Segunda - Feira - **Ano 13 - Nº 2949**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

Considerando o que dispõe o artigo 16 incisos XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. º 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão).

RESOLVE:

I – Nomear para FISCAL DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 1132/2024-SEL, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura, relativas à ponte de concreto armado, terraplenagem, drenagem, pavimentação, calçamento, paisagismo e sinalização, neste município de Aparecida de Goiânia, o servidor TULIO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 46493, Crea 1022491121/D-GO, CPF xxx.896.xxx-05.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

ENGº ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TULIO FRANCISCO DA SILVA
CREA 1022491121/D-GO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a notificação e o chamamento dos beneficiários do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais (Inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 — Lei Aldir Blanc), relacionados na Portaria nº 0053, de 09 de dezembro de 2020, que se encontram com a contrapartida não comprovada e/ou a prestação de contas reprovada ou pendente, para que regularizem sua situação perante a Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LEI ALDIR BLANC (LAB) DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016 de 29 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e o Decreto Municipal nº 340, de 24 de setembro de 2020, que a regulamenta no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0053, de 09 de dezembro de 2020, que homologou o resultado da análise dos espaços artísticos e culturais contemplados com o subsídio mensal de que trata o Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, totalizando 52 (cinquenta e dois) espaços culturais beneficiados;

CONSIDERANDO o dever de todo beneficiário de recursos públicos de comprovar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante prestação de contas, bem como de cumprir a contrapartida pactuada como condição do benefício;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Final encaminhado ao Ministério da Cultura/Secretaria Especial da Cultura em 29 de dezembro de 2022, do qual constam 12 (doze) beneficiários com prestação de contas reprovada e 17 (dezessete) beneficiários sem comprovação de realização da contrapartida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044, de 29 de dezembro de 2022, que já determinou, em seu art. 5º, o impedimento de participação em novos editais culturais e a impossibilidade de celebração de novos contratos com a Administração Pública Municipal, para os beneficiários com contrapartida pendente de realização, enquanto não regularizada a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos beneficiários o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como a oportunidade de regularização de sua situação perante a Administração Pública, antes da aplicação de quaisquer medidas ou sanções administrativas;

CONSIDERANDO, por fim, o levantamento quantitativo realizado com base no Relatório de Gestão Final de 2022 e nos documentos de pagamento do Inciso II (notas de pagamento e notas de empenho) já organizados pela Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOTIFICADOS os beneficiários do subsídio mensal do Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 relacionados no Anexo Único desta Portaria, com prestação de contas reprovada e/ou contrapartida não comprovada perante a Secretaria Cultura, para que apresentem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Portaria:

I – a prestação de contas dos recursos recebidos, quando reprovada ou pendente de apresentação; e

II – a comprovação da contrapartida pactuada, quando não realizada ou não comprovada.

Art. 2º A apresentação de que trata o artigo anterior deverá ser protocolada junto à Secretaria de Cultura de Aparecida de Goiânia, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, dirigido à Comissão da Lei Aldir Blanc (LAB).

Art. 3º Os beneficiários notificados serão convocados para reunião de chamamento com a Secretaria Municipal de Cultura, em data e local a serem divulgados no E-mail, para orientação quanto aos procedimentos de regularização.

Art. 4º Decorrido o prazo de que trata o art. 1º sem a devida regularização, o beneficiário ficará sujeito, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – à inscrição em dívida ativa dos valores recebidos e não comprovados, quando cabível;

II – ao impedimento de participação em quaisquer editais culturais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, bem como à vedação de celebração de novos contratos ou convênios com a Administração Pública Municipal, nos termos da Portaria nº 044, de 29 de dezembro de 2022; e

III – à comunicação ao Ministério da Cultura e, se for o caso, aos órgãos de controle competentes.

Art. 5º Fica assegurado ao beneficiário notificado o direito de apresentar, no mesmo prazo, defesa escrita e documentos que entenda pertinentes para elidir a reprovação da prestação de contas ou justificar a não realização da contrapartida.

Art.6 Anexo único

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO INCISO II NOTIFICADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU CONTRAPARTIDA

Nº	Inscrição (AP)	Espaço/Beneficiário	Responsável	CPF/CNPJ	Situação a regularizar
1	AP0009	Studio Sport & Movimento	GIANE APARECIDA DE SOUZA KADOOKA	31.296.218/0001-69	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
2	AP0011	Atelie Oficina de Sonhos	ACACIA PEIXOTO GOMES	006.626.731-58	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
3	AP0016	Discow Club Coletivo de DJs	ALBERTO ENEAS DE MORAES	886.399.911-20	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
4	AP0019	CIC Centro Integrado de Cursos Escola de Música Arte Informática	WENDELL FRIDMAN DE VASCONCELOS	10.400.694/0001-08	Contrapartida não comprovada
5	AP0021	DB Sound Studios	AGRIPINO POTENCIANO DA SILVA JUNIOR	029.191.521-30	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
6	AP0022	Coletivo Cultural Jatoba	ERIC LUCIANO FERNANDES MIRANDA	801.194.761-34	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
7	AP0024	Centro de Treinamento e Pesquisa de Capoeira – Prof. Pirata	CASSIO LOPES DA ABADIA SOUZA	005.852.791-52	Contrapartida não comprovada
8	AP0029	Tuka Artesanato	DULCENY PEREIRA DA SILVA	359.587.311-49	Contrapartida não comprovada
9	AP0034	Estúdio Banda Arrocha Mainha	GILDANETE RAMOS DE OLIVEIRA	029.005.601-28	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
10	AP0035	HK Produções	KAREM HOPEE PEREIRA DE FREITAS	063.168.611-84	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
11	AP0037	Imperador de Arte	SILVIO BATISTA FRANCO	268.297.541-00	Contrapartida não comprovada
12	AP0042	Associação Cultural Quadrilha Luar do Sertão	JHENIFER MARTINS XAVIER	18.133.566/0001-57	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
13	AP0044	Coletivo Cultural com as Cordas e o Cordel APGO	ADERALICE RIBEIRO BATISTA	974.767.571-49	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
14	AP0045	Novo Disco Gravadora Gospel	COSMO RODRIGUES DE SOUSA	21.773.521/0001-51	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
15	AP0046	Keys Produções	JESSÉ COSTA SOUZA	023.173.923-03	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
16	AP0050	Studio de Ensino e Gravação Musical Santos	PLÁCIDO GRACINDO DOS SANTOS	082.176.654-60	Prestação de contas reprovada; Contrapartida não comprovada
17	AP0052	Ateliê da Vivi	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA	963.630.701-63	Contrapartida não comprovada

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 30 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão da Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc - Emergencial (LAB)- Portaria nº 016 de 29 de maio de 2026

ICARO LUCAS DA SILVA
Secretário de Cultura

PORTARIA "P" Nº 091 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da denúncia entregue na Secretaria da Comissão Permanente Disciplinar (fl.02), contido no Processo nº 2025386709, solicitando providências;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 240, de 15 de janeiro de 2025, no art. 1º inciso IV, que delega poderes aos secretários municipais para instaurar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relativos aos servidores públicos de suas pastas. (Fls. 73/75),

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, DORIVAL ANDRÉ FRANCISCO, matricula funcional nº 26.908 servidor da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto "N" nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto "N" nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Educação ao 05º dia do mês de outubro de 2026.

PROFª NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA "P" Nº 092 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da denúncia entregue na Secretaria da Comissão Permanente Disciplinar (fl.02), contido no Processo nº 2025347523, solicitando providências;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 240, de 15 de janeiro de 2025, no art. 1º inciso IV, que delega poderes aos secretários municipais para instaurar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relativos aos servidores públicos de suas pastas. (Fls. 73/75),

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora, PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 44.917 servidora da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto "N" nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto "N" nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0076/2026 de 27 de agosto de 2026, em razão de incorreção em seu conteúdo.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Educação ao 05º dia do mês de outubro de 2026.

PROFª NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a) CRISTIANE CARDOSO DOS PASSOS ARAÚJO, CPF n° 804.XXX.XXX-15, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30-D, matrícula nº 4772.

Art. 1º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 6.099,91
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 1.829,97
III-	Quinquênio (6x5%=30%)	R$ 1.829,97
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 9.759,85
V-	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 9.759,85**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade no referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 298 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a) LUCIANE SOARES PAZ, CPF n° 773.XXX.XXX-53, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30-E, matrícula nº 7.729.

Art. 1º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 6.099,91
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 1.829,97
III-	Quinquênio (5x5%=25%)	R$ 1.524,97
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 9.454,85
V-	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 9.454,85**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade no referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS, CPF n° 265.XXX.XXX-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO I - CH=30-E, matrícula nº 8.141.

Art. 1º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 4.879,93
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 731,99
III-	Quinquênio (6x5%=30%)	R$ 1.219,98
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 6.831,90
V-	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 6.831,90**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade no referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 6º, §1º, da LCM nº. 219/2023, à Sr(a). DALVANY DA PENHA ANDRADE, CPF nº 548.XXX.XXX-49, servidor(a) público(a) municipal, titular do cargo de provimento efetivo PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II – CH=30 - E, matrícula nº 18.262.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 60% (sessenta por cento) da média remuneratória encontrada, acrescidos de 2(dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20(vinte) anos de contribuição, calculada conforme estabelecido no art. 12, §3º da LCM Nº 219/2023 c/c art.26,§2º, inc.II da EC.103/2019, compreendendo, especificamente:

I -	Vencimento Base	R$ 6.099,91
II-	Quinquênio (4x5=20%)	R$ 1.219,98
III-	Adicional de Titularidade	R$ 1.829,97
IV-	Última remuneração	R$ 9.149,86
V-	Relatório de Cálculo da Média (100%)	R$ 6.185,68
VI-	Proporcionalidade (6.185,68 x 62%)	R$ 3.835,12
VII-	**Provento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente**	**R$ 3.835,12**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos serão reajustados anualmente, para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art.7º da LCM, nº 219/2023 (alterada pela LCM 237/2025), o segurado aposentado por incapacidade permanente é obrigado a submeter-se, no primeiro ano de concessão, à Perícia Médica Oficial do RPPS/APARECIDAPREV, de posse do Laudo Médico atualizado que deu origem à incapacidade, o prazo das demais revisões serão determinadas periodicamente por ato discricionário da Perícia Médica r.citada e recadastrar, ou seja, fazer Prova de Vida, anualmente no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento de seu benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (03/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 301 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). WILMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 197.XXX.XXX-53, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, matrícula nº 11.326.

I.	Salário base	R$ 1.625,23
II.	Quinquênio (6x5%=30%)	R$ 487,56
III.	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 2.112,79**

Art. 1º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 01/10/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). ROSIMEIRE VIEIRA DAMASCENO, CPF nº 586.XXX.XXX-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR URBANO CLASSE I, matrícula nº 1.930.

I.	Salário base	R$ 2.460,20
II.	Quinquênio (6x5%=30%)	R$ 738,06
III.	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 3.198,26**

Art. 1º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.16-C, §1º da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do referido cargo, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 01/10/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 303 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à média aritmética com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-A, da LCM nº. 219/2023(alterada pela LCM nº237/2025) ao(à) Sr(a). JOSE IRAMAR MEDEIROS, CPF nº 047.XXX.XXX-15, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR DE CLASSE II - D, matrícula nº 18649.

Art. 1º - Os proventos equivalerão à integralidade da média aritmética simples, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Relatório de Cálculo da Média (80%)	R$ 4.122,85
II-	**Provento total de Aposentadoria**	**R$ 4.122,85**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o valor concedido ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 304 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 13 de maio de 2026 do(a) servidor(a) MARIA EVANI SANTOS FERREIRA, no cargo efetivo de PROFISSIONAL DA EDUACAÇÃO II CH-30 - D, com CPF de nº 430.XXX.XXX-15 e matrícula 15.580, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 219/2023, ao(à) Sr.(a) DALVO SAMUEL FERREIRA, inscrito sob o CPF nº 217.XXX.XXX-91, cônjuge do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	R$ 5.417,95
II-	Tempo: 22 anos, 03 meses e 27 dias = 5.417,95 x 64%	R$ 3.467,49
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	R$ 3.467,49
IV-	Cota familiar (50%) + Cota de um dependente (10%) = 3.467,49 x 60%	R$ 2.080,49
V-	**Pensão por Morte**	**R$ 2.080,49**

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 06/07/2026, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 13/05/2026, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2°. O(a) pensionista DALVO SAMUEL FERREIRA, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06/07/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/102026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 305 DE 01 OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-B da LCM nº 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), ao(à) Sr(a). LUCIMAR ROSA VEIGA ARAUJO, CPF nº 692.XXX.XXX-04, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II – CH=40, Matrícula nº 15.528.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 25,34/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I.	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 6.738,41
II.	Valor do benefício/proporcionalidade (6.738,41 x 25,34/30)	R$ 5.691,65
III.	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 5.691,65**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 306 DE 01 OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 16-B da LCM nº 219/2023 (alterada pela LCM nº237/2025), ao(à) Sr(a). MARIA FELIX DE ALMEIDA, CPF nº 730. XXX.XXX-91, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II - C, Matrícula nº 13.793.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 23,62/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I.	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.755,93
II.	Valor do benefício/proporcionalidade (1.755,93 x 23,62/30)	R$ 1.382,45
III.	Complemento Constitucional	R$ 238,55
IV.	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 1.621,00**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 307 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 01 DE JUNHO DE 2026 do(a) servidor(a) ALEX FÉLIX DA MOTA PEREIRA, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, com CPF de nº 010.XXX.XXX-63 e matrícula 39.370, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 219/2023, ao(à) ISAC FÉLIX DA MOTA GONÇALVES, inscrito sob o CPF nº 125.XXX.XXX-31, filho(a) menor do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, rateado em 33,33% entre o(a) beneficiário(a) s.citado(a) e os(as) seguintes dependentes, ELISA DA SILVA FÉLIX inscrito(a) sob o CPF nº 096.XXX.XXX-10, e JUAN PABLO DA SILVA FÉLIX inscrito(a) sob o CPF nº 096.XXX.XXX-69, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	R$ 4.835,62
II-	Tempo: 08 anos, 04 meses e 16 dias = 4.835,62 x 60%	R$ 2.901,37
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	R$ 2.901,37
IV-	Cota familiar (50%) + Cota por dependente 3 x (10%) = 2.901,37x80%	R$ 2.320,98
V-	Pensão por Morte – Valor Total	R$ 2.320,98
VI-	Pensão por Morte – Isac Félix da Mota Gonçalves (33,33%)	R$ 773,66
VII-	Pensão por Morte – Elisa da Silva Félix (33,33%)	R$ 773,66
VIII-	**Pensão por Morte – Juan Pablo da Silva Félix (33,33%)**	**R$ 773,66**

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 02/07/2026, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 01/06/2026, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2°. O(a) pensionista ISAC FÉLIX DA MOTA GONÇALVES, nascido em 02/05/2025, na qualidade de filha menor, receberá o benefício até 02/05/2043, quando então completará a maioridade.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/07/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 308 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 01 DE JUNHO DE 2026 do(a) servidor(a) ALEX FÉLIX DA MOTA PEREIRA, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, com CPF de nº 010.XXX.XXX-63 e matrícula 39.370, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 219/2023, ao(à) ELISA DA SILVA FÉLIX, inscrito sob o CPF nº 096.XXX.XXX-10, filho(a) menor do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, rateado em 33,33% entre o(a) beneficiário(a) s.citado(a) e os(as) seguintes dependentes, ISAC FÉLIX DA MOTA GONÇALVES inscrito(a) sob o CPF nº 125.XXX.XXX-31, e JUAN PABLO DA SILVA FÉLIX inscrito(a) sob o CPF nº 096.XXX.XXX-69, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	R$ 4.835,62
II-	Tempo: 08 anos, 04 meses e 16 dias = 4.835,62 x 60%	R$ 2.901,37
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	R$ 2.901,37
IV-	Cota familiar (50%) + Cota por dependente 3 x (10%) = 2.901,37x80%	R$ 2.320,98
V-	Pensão por Morte – Valor Total	R$ 2.320,98
VI-	Pensão por Morte – Isac Félix da Mota Gonçalves (33,33%)	R$ 773,66
VII-	Pensão por Morte – Elisa da Silva Félix (33,33%)	R$ 773,66
VIII-	**Pensão por Morte – Juan Pablo da Silva Félix (33,33%)**	**R$ 773,66**

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 02/07/2026, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 01/06/2026, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2°. O(a) pensionista ELISA DA SILVA FÉLIX, nascida em 17/12/2015, na qualidade de filha menor, receberá o benefício até 17/12/2033, quando então completará a maioridade.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/07/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 309 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, considerando o falecimento em 01 DE JUNHO DE 2026 do(a) servidor(a) ALEX FÉLIX DA MOTA PEREIRA, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, com CPF de nº 010.XXX.XXX-63 e matrícula 39.370, concede Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 219/2023, ao(à) JUAN PABLO DA SILVA FÉLIX, inscrito sob o CPF nº 096.XXX.XXX-69, filho(a) menor do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 1º A Pensão por Morte, conforme do art.12, §§3º e 5º e art. 36 caput e §5º da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, equivalerá a uma cota familiar de 50%(cinquenta por cento), acrescido de cota de 10(dez) pontos percentuais por dependente até o máximo de 100%(cem por cento), dos proventos percebidos pelo segurado(a) ou do que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, ou sob o valor de aposentadoria, caso o falecido detenha condição de aposentado à data do óbito, rateado em 33,33% entre o(a) beneficiário(a) s.citado(a) e os(as) seguintes dependentes, ISAC FÉLIX DA MOTA GONÇALVES inscrito(a) sob o CPF nº 125.XXX.XXX-31, e ELISA DA SILVA FÉLIX inscrito(a) sob o CPF nº 096.XXX.XXX-10, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

I-	Média salarial do servidor à data do óbito	R$ 4.835,62
II-	Tempo: 08 anos, 04 meses e 16 dias = 4.835,62 x 60%	R$ 2.901,37
III-	Valor equivalente a aposentadoria por Incapacidade Permanente	R$ 2.901,37
IV-	Cota familiar (50%) + Cota por dependente 3 x (10%) = 2.901,37x80%	R$ 2.320,98
V-	Pensão por Morte – Valor Total	R$ 2.320,98
VI-	Pensão por Morte – Isac Félix da Mota Gonçalves (33,33%)	R$ 773,66
VII-	Pensão por Morte – Elisa da Silva Félix (33,33%)	R$ 773,66
VIII-	**Pensão por Morte – Juan Pablo da Silva Félix (33,33%)**	**R$ 773,66**

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 02/07/2026, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 01/06/2026, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2°. O(a) pensionista JUAN PABLO DA SILVA FÉLIX, nascido em 07/10/2011, na qualidade de filho menor, receberá o benefício até 07/10/2029, quando então completará a maioridade.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/07/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (01/10/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 13 - Nº 2949

PORTARIA Nº 310 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, concede Aposentadoria Compulsória, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso II, da CRFB/88, c/c art. 2º, inciso I da Lei Complementar Federal 152/2015 e art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, ao(à) Sr(a). Maria de Jesus Ferreira Vaz, CPF nº 152.XXX.XXX-34, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 4.140.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art.12, §3º da LCM n.219/2023 corresponderá a 60% da média aritmética apurada (100% das contribuições) acrescido de 02% para cada ano que superar 20 anos de contribuição. Nos moldes do art.12, §6º do dispositivo s.referido, a aposentadoria compulsória também corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 anos, limitado a 01 inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do §3º r.citado. Demonstrativo de cálculo abaixo relacionado:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 3.037,79
II -	T.contribuição: 19 anos,01 meses e 27dias = 60%	R$ 1.822,67
III -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 3.037,79x19/20)	R$ 1.731,54
IV -	**Provento de Aposentadoria**	**R$ 1.730,54**

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ceder o (a) a Servidor (a) que específica e dá outras Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em consonância com o parecer jurídico nº 2.508/2026-PGM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, nos termos do ofício nº 128- PRESS (1516359/2026) nos autos do Processo Administrativo nº 0600333-34.2026.6.09.0000, pelo período de 01 ano.

NOME	CARGO	Período da Cessão
Marcela Silveira Pacheco Nascente	Técnica Previdenciária	01/09/26 a 31/08/2027

Artigo 2º- Expirado o prazo da Cessão o (a) servidor (a) deverá se apresentar ao órgão ou entidade de origem no dia útil imediato, independente de qualquer outra formalidade, conforme preconizado no Art. 52 § 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial da cessão.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 30º dia do mês de Setembro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias a Servidora Silvaneide de Oliveira Braz, que específica e dá Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Silvaneide de Oliveira Braz, matrícula n° 1972399, CPF: 007.***.***-41, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que a mesma completou o primeiro período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 18/07/2025 à 17/07/2026.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado teve início no dia 30/09/2026 e terminará em 09/10/2026.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, a servidora optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o segundo a quantidade de 10 dias.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 05º dia do mês de Outubro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.408/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R do Esporte, s/n, Quadra14 Lote 04, Jardim Luz, Cep: 74.915-100, Aparecida De Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 54.541.915/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA, CPF nº 701.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 18.749,60 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.409/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Amadeu Mozart E Av. Barao do Rio Branco, s/n, Quadra46 Lote 023e, Jardim Luz, Cep: 74.915-030, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.457.348/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, CPF nº 990.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 293.529,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.410/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Melvin Jones, nº 1162, Jardim Europa, Cep: 96.823-000, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.131.757/0001-91, neste ato, representada, pelo Sr. FERNANDO FERRUGEM, CPF nº 005.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 16.212,00 (dezesseis mil, duzentos e doze reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.411/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Central, Nº 137, Quadra03 Lote 1, Polo Empresarial Nova Canaa Cep: 75.257-207, Senador Canedo/GO, Inscrita no CNPJ/MF, Sob o nº 10.446.719/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. MARCELO REIS PERILLO, CPF nº 350.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.412/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, Cep: 33.230-124, Lagoa Santa/MG, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 66.437.831/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. DANIEL HADDAD GIFFONI, CPF nº ***.138.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.413/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R 9, sn, Quadra55a Lote 09, Vila Brasília, Cep: 74.911-080, Aparecida De Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.387.424/0001-70, neste ato, representada, pelo Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA, CPF nº 068.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.414/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em al madeira, nº 162, Sala 1101 E 1108 andar 11 Edif Quebec Business Cent, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep: 06.454-010, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF, Sob O Nº 08.651.657/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. DENIS DA COSTA CRUZ, CPF nº 354.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 038/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.273.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

AVISOS

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº 2022199635, instaurado pela Portaria nº "P"40 de 13 de outubro de 2022, para apurar irregularidades atribuídas ao (a) servidor (a) DENISE SANT'ANA FERREIRA – matricula funcional nº 33960, verificou-se que: o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que há provas robustas nos autos que atestam ter a imputada servidora DENISE SANT'ANA FERREIRA– Matrícula funcional nº 33960, praticado a conduta descrita no processo disciplinar.

Isto posto, ACATO a sugestão constante no Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, conforme disposto nos artigos 176, 177 e 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, julgo PROCEDENTE a acusação imputada a pena de DEMISSÃO o (a) servidor (a) DENISE SANT'ANA FERREIRA– Matrícula funcional nº 33960 por ter incorrido nos termos dos artigos 132, inciso XVII , e a inobservância do artigo 132, incisos I, III e X e a transgressão das proibições do artigo 133, incisos I e XX , a infração de abandono de cargo atrai a aplicação imperativa da penalidade capital, nos termos do artigo 148, inciso I, Lei Complementar 003/2001, Estatuto dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

A Comissão Permanente Disciplinar, deverá proceder publicação do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio, intimar o (a) servidor (a) investigado (a) sobre o resultado conclusivo do processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO POSTURAS Nº 07/ 2026

A Coordenadoria de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13 da Lei Municipal 1.353/94 que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município CPATF, torna público para conhecimento: a intimação fiscal das notificações, autos de infração e demais procedimentos fiscais para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital para apresentar defesa/impugnação e/ou cumprir as exigências e quitação de débitos.

Nº processo	CPF/CNPJ	Interessado
2026145420	002.712.681-XX	GETULIO FAVORETTO E ESPOSA
2026145426	002.712.681-XX	GETULIO FAVORETTO E ESPOSA
2026204579	529.535.801-XX	ENIO CARDOSO DE ALMEIDA
2026206853	003.024.571-XX	BENJAMIN BEZE
2026206857	003.024.571-XX	BENJAMIN BEZE
2026206860	003.024.571-XX	BENJAMIN BEZE
2026118233	01.616.929/0001-XX	SANEAMENTO DE GOIAS S/A
2026117556	354.326.161-XX	IRENILTON INACIO DA COSTA
2026022977	12.618.917/0001-XX	PILLAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
2026019914	138.999.088-XX	DARCY SBOROWSKI JUNIOR
2026141255	013.120.311-XX	TANIA VALERIA EUZEBIO DOS SANTOS FRANCO
2026138686	017.810.641-XX	MIKHAIL SEITI NONAKA FERREIRA E OUTRO
2026136951	087.176.815-XX	NILZA DA COSTA PINTO
2026038176	032.807.841-XX	ALEXANDRE CARDOSO DE FARIA
2026106099	056.044.601-XX	CONSUELO VIEIRA DE ANDRADE TEIXEIRA E ESPOSO
2026106095	056.044.601-XX	CONSUELO VIEIRA DE ANDRADE TEIXEIRA E ESPOSO
2026110454	036.396.711-XX	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS
2026101462	226.023.530-XX	INCA INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA
2026083386	448.895.501-XX	DEUSDETE GOMES PEREIRA
2026138704	425.293.521-XX	LUCIANO ELIAS SANTOS
2026137954	352.020.416-XX	PEDRO AMERICO DE FARIA
2026141061	522.638.863-XX	GERSON BARBOSA DE SOUSA
2026140466	062.597.401-XX	DINAMIR DIAS PEREIRA
2026146870	360.277.151-XX	JOSE EVANGELISTA SILVA
2026116315	812.153.471-XX	ALCIDES MOREIRA DOS SANTOS
2026144287	133.493.331-XX	VALDIVINO FRANCISCO DE SOUZA
2026173584	05.078.401/0001-XX	EUROPEU PARTICIPA E EMPREENDIMENTOS LTDA
2026107919	839.052.781-XX	NEUZA MARIA FERREIRA
2026171060	858.212.411-XX	FLÁVIO FERREIRA PIRES RABUSKE
2026020765	463.661.801-XX	OSVALDO DOMINGOS FERNANDES
2026118257	20.700.380/0001-XX	K3 ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS
2026135853	01.616.929/0001-	SANEAMENTO DE GOIAS S/A
2026144513	692.717.471-XX	JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
2026118252	20.700.380/0001-XX	K3 ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS
2026118239	20.700.380/0001-XX	K3 ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS
2026108122	54.504.652/0001-XX	JOTACE MAGALHAES NEGÓCIOS E PARTICI. LTDA
2026144940	446.019.642-XX	LUCIMAR DA PENHA MARANHAO
2026140520	260.228.931-XX	GASTAO RIBEIRO LUCAS JUNIOR
2026147891	12.618.917/0001-XX	PILLAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026145441	448.895.501-XX	DEUSDETE GOMES PEREIRA
2026141269	168.743.231-XX	MAURO CORDEIRO DE ANDRADE
2026139840	136.073.081-XX	BERCHO ALVES DE CAMARGO
2026144993	349.129.081-XX	ELEUSA PEREIRA EGEA
2026172263	263.743.151-XX	HELIO DE OLIVEIRA PIRES
2026012511	921.099.771-XX	EDSON ALVARES NEVES
2026203120	771.342.651-XX	ADRIANA MARQUES RIBEIRO
2026173582	64.348.204/0001-XX	INDUSTRIA E COMERCIO LAGO AZUL LTDA
2026172304	879.804.521-XX	DIVALDO DOS SANTOS DIAS
2026171058	168.239.231-XX	SEBASTIÃO ALVES FORTES
2026203125	954.663.711-XX	WANDERSON CORREIA BORGES
2026017687	087.161.021-XX	MANOEL PEREIRA GONCALVES
2026110865	842.724.651-XX	CLEIDE ALVES FEITOSA
2025019969	324.158.691-XX	LUIS ANTONIO ERNESTO PIMENTA
2025019969	014.026.921-XX	EDISON BAILÃO
2026105893	014.776.121-XX	BEATRIZ AVILA SILVERIO NEIVA
2026109471	117.797.801-XX	MARLENE REZENDE DE OLIVEIRA SILVA
2026115147	664.439.621-XX	FLAVIO IRANY AFONSO VIEIRA
2026230976	169.041.411-XX	IVETE RODRIGUES
2026231323	026.539.231-XX	SOLON BATISTA AMARAL
2026231345	088.834.671-XX	DILVIO BORGES MALTA
2026231353	408.890.683-XX	DALMIR SILVA DA ROCHA
2026231383	026.539.231-XX	SOLON BATISTA AMARAL
2026110003	191.816.471-XX	ORMINDO DE SOUZA CAVALCANTE
2026234064	485.689.376-XX	LEANDRO CUNHA BASTOS
2026025621	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026003692	422.730.721-XX	ADAILTON MEDRADO REIS
2026170892	810.022.891-XX	TALITA ALVES DO REIS
2026179513	293.412.738-XX	VITOR ANTONIO GOMES
2026247709	517.978.951-XX	ROOSEVELT COELHO DE SOUZA
2026248199	122.936.361-XX	ABEL ALVES SOBRINHO
2026208778	060.755.171-XX	GENTIL JOSE SOARES
2026208779	021.238.221-XX	LUCELIA FERNANDES ALBERNAZ
2026233592	771.234.171-XX	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Fiscalização de Posturas, 02 de Outubro de 2026.

GUSTAVO VIANA DUARTE
AUDITOR FISCAL
Coordenadoria de Fiscalização de Posturas

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 13 - Nº 2949

PUBLICAÇÕES

IMAGINI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.152.512/0001-58. Torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para as atividades de Obras de alvenaria, NA RUA 12 QUADRA 58A; LOTE 1E;BLOCO C;APT 405 COND GOYAZES, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CEP: 74.911-110. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

HOTEL SOL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA COM CNPJ N° 24.785.297/0001-06 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental operação, para os serviços de hotéis, NA RUA CAMPOS BELOS, S/N, QUADRA 96, LOTE 05E, BAIRRO- SETOR JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

PAULO SILVA COSTA 92493580168, CNPJ; 33.598.132/0001-16 tonar público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada – las, para serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, SITUADA NA AV. EUCLIDES DA CUNHA, QD. 12 LT. 09, CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ –APARECIDA DE GOIÂNIA – GO o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

L S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ N° 06.002.178/0001-58 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente LOCALIZADO NA R 9 A, S/N QUADRA 10, LOTE 03 SETOR GARAVELO– APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº 74.932-260,o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA N° 001/86.

SOL EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA COM CNPJ N° 02.342.343/0004-02 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental operação, para os serviços de hotéis, NA AV. DONA MARIA CARDOSO, S/N, QUADRA 98, LOTE 01, BAIRRO- VILA SÃO TOMAZ - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

JOÃO PEREIRA BORGES, CPF 085.763.781-91, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença prévia para construção de um edifício residencial de 497,00 m², com 03(três) pavimentos e 10 (dez) apartamentos NA RUA CUIABÁ, QUADRA 29, LOTE 12, JARDIM DAS ESMERALDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretarío Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO